

Conversão de ações ao portador em nominativas

Anúncio

Dando cumprimento ao Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de Setembro, a Administração da Metaloviana – Metalúrgica de Viana, S.A., sociedade anónima, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501349197, com o capital social de 7.000.000,00 € (sete milhões de euros), com sede na Zona Industrial de Neiva – 2ª Fase, freguesia de S. Romão de Neiva, concelho de Viana do Castelo, vem divulgar o seguinte anúncio:

a) Identificação dos valores mobiliários em causa

As Acções com os n.ºs 1 a 136.000, 160.001 a 296.000 e 320.001 a 1.238.000, representando um total de 1.190.000 acções com o valor nominal de 5,00 € cada, o que totaliza 5.950.000,00 € (cinco milhões novecentos e cinquenta mil euros), até aqui classificadas como Acções ao Portador, terão obrigatoriamente de ser convertidas em nominativas até ao dia 4 de Novembro de 2017.

b) Fonte normativa em que assenta a decisão

Esta conversão foi deliberada tendo por base a Lei 15/2017, de 3 de Maio e o Decreto-Lei 123/2017, de 25 de Setembro.

c) Data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade

A Reunião do Conselho de Administração em que houve a deliberação da conversão das acções ao portador em nominativas ocorreu no dia 13 de Outubro de 2017, conforme ata n.º 14, daquele Órgão Social.

d) Data prevista para apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial

Prevê-se que a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade no registo comercial ocorra no dia 23 de Outubro de 2017.

e) Consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório

N.º 2 do artigo 2º da Lei n.º 15/2017, de 3 de Maio

- Proibida a transmissão de valores mobiliários ao portador;
- Suspenso o direito de participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador.

N.ºs 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei 123/2017, de 25 de Setembro

- Os valores mobiliários ao portador não convertidos em nominativos até ao fim do período transitório apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respectivos titulares, devendo ainda, no caso de valores mobiliários ao portador titulados, ser apresentados junto do emitente os respectivos títulos para substituição ou alteração das respectivas menções, de modo a que opere a conversão;
- O montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respectiva conversão.

f) Apresentação dos títulos para conversão

Os titulares das acções ao portador deverão apresentar os seus títulos na sede da sociedade, até 31 de Outubro de 2017, para que estes sejam substituídos.

Neiva, 16 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração,

José de Morais Vieira

Valdemar Ferreira da Cunha

Gabriel Isaque de Sá Correia

José Alberto Coutinho de Barros

Maria Fernanda da Rocha Gândara

